-L E I Nº 1.676, DE 02/05/1986-

Autoriza a Prefeitura do Municipio de Leme a celebrar convenio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente e com interveniencia da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, objetivando a ampliação do sistema de distribuição de água e dá outras providencias.

---o0o---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente e com intervenien cia da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, convenio para melhoria dos serviços de abastecimento de água neste Município, em que o Governo do Estado de São Paulo participará com a importância de Cz$400.000,00 (quatrocentos mil cruzados) cabendo à Prefeitura do Municipio de Leme-SP participar com idêntico valor.

Artigo 2º - A Prefeitura executará diretamente ou através de terceiros as referidas obras sempre com a assistencia técnica da SABESP, nas condições estipuladas no convênio lavrado.

Artigo 3º - Pela execução de assistencia técnica e assessoramento, a SABESP receberá 3,5% (três e meio por cento) do valor total do Convenio, isto é Cz$28.000,00 (vinte e oito mil cruzados) que a Prefeitura pagará parceladamente, na mesma proporção em que se derem as liberações.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Municipio de Leme, 2 de maio de 1986

ORLANDO LEME FRANCO
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 02 de maio de 1986.

ARMANDO KOCH
Chefe do Gabinete

AK/mit/

DIV. SERV. GRÁFICOS